

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de Material de Escritório e Expediente em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| Data limite para apresentação da | |
|-----------------------------------|--|
| proposta e documentação | 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação |
| Referencia de horário | Horário de Brasília-DF |
| Endereço eletrônico para envio da | |
| proposta e documentação | comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com |
| Link do Edital | https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php |

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de Material de Escritório e Expediente em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Esperantinópolis- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 57.976,65 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração 04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
 - 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que n\u00e3o tenham representa\u00e7\u00e3o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita\u00e7\u00e3o e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOS-TA DE PREÇO



6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍO-DO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao email: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 056/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

| Razão Social: | Razão Social: |
|--|--|
| CNPJ nº: | CNPJ nº: |
| Endereço: | Endereço: |
| À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA | À Prefeitura Municipal de Esperantinópo- lis/MA |
| Comissão de Licitação, sito a Rua Genésio Carvalho, nº 167, Centro, Esperantinópolis – MA. | Comissão de Licitação, sito a Rua Genésio Carvalho, nº 167, Centro, Esperantinópolis – MA. |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 | DISPENSA DE LICITAÇÃO № 056/2025 |
| Envelope 1 - "Proposta de preços" | Envelope 2 - "Habilitação" |

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



- 9.2. Poderá esta Secretaria Municipal de Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Administração, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Administração, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10.Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
 - 9.10.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 9.10.2. ANEXO II Modelo Proposta de Preços;
 - 9.10.3. ANEXO III Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 06 de março de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa Secretária Municipal de Administração Portaria: 004/2025



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ___/2025. Assunto: Proposta de Preços DADOS DA EMPRESA Razão Social da Empresa: Nome da Fantasia: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: CEP: MUNIIPIO: TELEFONES: **EMAIL**: REPRESENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO Nome Completo: RG: EMISSOR: CPF: MUNICÍPIO: ENDEREÇO CEP: TELEFONES EMAIL: **DADOS BANCARIOS DA EMPRESA BANCO AGÊNCIA** Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa para aquisição de Material de Escritório e Expediente em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº /2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo: MARCA **PRECO PRECO** UNITÁRIO TOTAL (Obs.: si **ITEM** DESCRIÇÃO houver) QTDE **UNID** R\$ R\$ 1 **TOTAL GERAL** Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso). Condições de Pagamento: _____ Prazo de Execução: Validade da Proposta: Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXXX DISPENSA № ____/2025 TERMO DE CONTRATO № XXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato Sr(a). XXXXXXXXX Secretário(a) Municipal representado pelo(a) XXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Escritório e Expediente em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Esperantinópolis-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TO- TAL | | | |
|---------------|-------------------------|-----|-----|-------------------|------------------|--|--|--|
| R\$ XXXXXXXXX | | | | | | | | |

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MU-NICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previs-



tas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRA-TIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.



- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXX de XXXXXXXX de 202X.



| | Pela CONTRATANTE |
|--------------|------------------|
| | Pela CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| CPF | |
| CPF | |



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de N° 14.133 de 1° de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Material de Escritório e Expediente em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| | CÓD. | _ | | | | |
|------|--------|--|-------|------|-----------|-----------------|
| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUNT | V.UNT | V.TOTAL |
| | 00000 | Almofada carimbo nº 3, caixa em material plástico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho | 11115 | 00 | D# 44 00 | D# 000 40 |
| 1 | 308360 | médio cor azul. | UND | 20 | R\$ 11,02 | R\$ 220,40 |
| | | Almofada carimbo nº 3, caixa em material plástico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho | | | | |
| 2 | 428757 | médio cor vermelho. | UND | 10 | R\$ 19,00 | R\$ 190,00 |
| 3 | 394481 | Almofada carimbo nº 3, caixa em material plástico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio cor preto. | UND | 25 | R\$ 9,89 | R\$ 247,25 |
| 4 | 622662 | Arquivo morto em plástico resistente, dimensões 35cm x 24,5 cm x 13cm - cores a escolher. | UND | 300 | R\$ 7,72 | R\$ 2.316,00 |
| 5 | 462282 | Blocos de Notas Adesivas 4 cores - 4 Blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas cada Variedade de cores | PCT | 300 | R\$ 7,79 | R\$ 2.337,00 |
| | | Calculadora display 12 dígitos altura 14,5 cm largura 12 cm sistema híbrido, funciona a energia solar ou pilha. teclas on/c e off e retorno para correção, na cor | | | | |
| 6 | 462280 | grafite. | UND | 15 | R\$ 24,46 | R\$ 366,90 |
| 7 | 432816 | Caneta Esferográfica Precisão e Suavidade, cor Preta, Ponta Ultra Fina, 0.8mm, 50 unidades | CX | 30 | R\$ 42,26 | R\$ 1.267,80 |
| 8 | 462546 | Caneta Esferográfica Precisão e Suavidade, cor azul, Ponta Ultra Fina, 0.8mm, 50 unidades | СХ | 30 | R\$ 41,88 | R\$ 1.256,40 |
| 9 | 462546 | Caneta Esferográfica Precisão e Suavidade, cor vermelha, Ponta Ultra Fina, 0.8mm, 50 unidades | CX | 5 | R\$ 45,30 | R\$ 226,50 |
| 10 | 462546 | Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo, caixa c/ 50 unidades 1,0 mm | CX | 5 | R\$ 42,40 | R\$ 212,00 |
| 11 | 400405 | Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta caixa com 50 unidades. | СХ | 30 | R\$ 39,64 | R\$ 1.189,20 |
| | | Caneta marca texto, cor a escolher, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra, | | | | |
| 12 | 477113 | caixa com 12 unidades. | CX | 30 | R\$ 19,02 | R\$ 570,60 |
| 13 | 608143 | Caneta permanente para escrever em cd/dvd ponta de 1,0 mm cor a escolher. | UND | 10 | R\$ 7,48 | R\$ 74,80 |
| 14 | 432335 | Clips 2/0 em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unids. | CX | 300 | R\$ 3,57 | R\$ 1.071,00 |
| 15 | 432336 | Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unids. | СХ | 300 | R\$ 5,08 | R\$ 1.524,00 |



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.376.669/0001-69



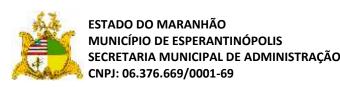
| | 1 | | | | | 1 |
|----|--------|--|-----|------|--------------|-------------------|
| | | Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 50 | | | | R\$ |
| 16 | 483432 | unids. | CX | 300 | R\$ 4,15 | 1.245,00 |
| | | Clips 8/0 em aço galvanizado com | | | | |
| 17 | 422227 | tratamento antiferrugem, caixa com 25 | CV | 200 | D# 4.07 | D¢ 954 00 |
| 17 | 432337 | unids. Cola líquida branca, 40g acondicionada | CX | 200 | R\$ 4,27 | R\$ 854,00 |
| | | em frasco resistente não tóxica, com 12 | | | | |
| 18 | 303971 | unids | CX | 20 | R\$ 23,49 | R\$ 469,80 |
| | | Cola líquida para isopor, 40g, | | | | |
| 19 | 449827 | acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades | СХ | 20 | R\$ 45,50 | R\$ 910,00 |
| | | Cola, composição polímero de acetato de | • | | 1.0,00 | 114 010,00 |
| | | polivinila e aditivos, cor branca, aplicação | | | | |
| | | papel, características adicionais líquida pastosa, atóxica, com bico | | | | |
| | | dosador/aplicador, frasco plástico | | | | |
| 20 | 435080 | resistente de 1 kg | UND | 12 | R\$ 19,63 | R\$ 235,56 |
| | | Cola, composição polímero de acetato de | | | | |
| | | polivinila e aditivos, cor branca, aplicação papel, características adicionais líquida | | | | |
| | | pastosa, atóxica, com bico | | | | |
| | | dosador/aplicador, frasco plástico | | | | |
| 21 | 435080 | resistente de 90 g, pacotes com 12 unids. Colchete de metal (tipo bailarina) nº 15 - | CX | 12 | R\$ 18,65 | R\$ 223,80 |
| 22 | 331056 | caixa com 72 unids | СХ | 20 | R\$ 13,20 | R\$ 264,00 |
| | | Colchete de metal (tipo bailarina) nº 7 - | | | | |
| 23 | 296150 | caixa com 72 unids Corretivo em fita / medindo 5mm de | CX | 20 | R\$ 7,49 | R\$ 149,80 |
| | | largura x 6m de comprimento - tipo | | | | |
| 24 | 302880 | caneta. | UND | 50 | R\$ 9,31 | R\$ 465,50 |
| | | Corretivo, líquido, material á base d'água, | | | | |
| | | secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, | | | | |
| | 314892 | volume 18 ml, atóxico. Caixa com 12 | | | | |
| 25 | | unids | CX | 20 | R\$ 26,02 | R\$ 520,40 |
| | | Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, | | | | |
| | | comprimento 50 m, largura 50 mm, | | | | |
| | | espessura 0,20 mm, aplicação | | | | |
| 00 | 000040 | empacotamento geral, tipo tubete | 5 | 400 | D# 0.75 | D# 075 00 |
| 26 | 332813 | papelação, cor transparente Elástico, feito em borracha resistente, tipo | RL | 100 | R\$ 6,75 | R\$ 675,00 |
| 27 | 325529 | para dinheiro, amarelo, pacote com 100g. | PCT | 20 | R\$ 12,57 | R\$ 251,40 |
| | | Envelope ofício, tamanho 114 x 229mm, | | | -4 | |
| 28 | 459298 | branco, sem timbre Envelope pardo, medindo 229x324 mm - | UND | 1000 | R\$ 0,43 | R\$ 430,00 R\$ |
| 29 | 612763 | scrity | СХ | 100 | R\$ 56,07 | 5.607,00 |
| | | Estilete, desenho, material corpo plástico | _ | | + / - | , |
| | | resistente, largura lâmina 18 mm, largo, | | | | |
| 30 | 227512 | tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão caixa com 12 unids | СХ | 10 | R\$ 25,03 | R\$ 250,30 |
| | | Estilete, desenho, material corpo plastico | • | | = 0,00 | 114 200,00 |
| | | resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, | | | | |
| 31 | 222760 | tipo lâmina retratil, tipo fixação lâmina | CY | 10 | D¢ 16 24 | R\$ 163,40 |
| 31 | 323769 | encaixe de pressão caixa com 12 unids Extrator de grampos, tipo espátula, em | CX | 10 | R\$ 16,34 | K\$ 163,40 |
| 32 | 429829 | aço cromado | UND | 30 | R\$ 4,32 | R\$ 129,60 |
| 00 | 000400 | Fichário com repartições a z - 6x9 em | | | DA 00 70 | R\$ |
| 33 | 386103 | acrílico Fita adesiva, material crepe, tipo | UND | 50 | R\$ 63,79 | 3.189,50 |
| | | monoface, largura 19, comprimento 50, | | | | |
| _ | | cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 | | | DA :- | |
| 34 | 278970 | mts. Grampeador de mesa em metal medindo | RL | 50 | R\$ 16,60 | R\$ 830,00 |
| | | 20cm de comprimento 9cm de altura | | | | |
| | | indicado para grampear 20 folhas de | | | | |
| 35 | 485627 | papel 75g/m2 - 26/6 | UND | 25 | R\$ 39,05 | R\$ 976,25 |
| | | Grampeador tipo alicate - estrutura metálica - medindo aproximadamente 17 | | | | |
| | | cm de comprimento x 2 cm de largura x | | | | |
| 36 | 329985 | 6,5 de altura - capacidade para alfinetar | UND | 5 | R\$ 48,10 | R\$ 240,50 |



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.376.669/0001-69



| 37 320791 Grampo p / pasta t po trilho 80mm calxa | | | 25 folhas e grampear 16 - grampo 26/6 | | | | |
|---|-----|----------|---|-----------|-----|------------|---|
| Grampo para grampeador 2666 lipos cobreado caixa of 5000 unids - aprovado CX 30 R\$10,08 R\$302,40 CX 30 R\$14,90 R\$447,00 R\$447,00 R\$14,00 R\$447,00 R\$14,00 R\$ | | | Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm caixa | | | | |
| 203151 Dobreado caixa c/ 5000 unids - aprovado CX 30 | 37 | 320791 | | CX | 30 | R\$ 18,17 | R\$ 545,10 |
| 39 | | | | | | | |
| 201407 106/6/06, galvanizado CX 30 R\$ 14,90 R\$ 447,00 | 38 | 203151 | | СХ | 30 | R\$ 10.08 | R\$ 302.40 |
| 40 | | | | | | | , |
| 427106 | 39 | 203147 | | CX | 30 | R\$ 14,90 | R\$ 447,00 |
| Lamina para estilete, largura 9 mm, embalagem com 10 unids | 40 | 407406 | | DCT | 10 | D¢ 10 20 | D¢ 122 00 |
| 41 | 40 | 427 100 | | POI | 10 | K\$ 12,30 | K\$ 123,00 |
| Machina | 41 | 250726 | | PCT | 10 | R\$ 3,25 | R\$ 32,50 |
| Medindo no mínímo 17,5 cm, caixa c/ 144 | | | | | | | |
| 42 428532 unids | | | | | | | D¢ |
| Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100 fl. gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm | 42 | 428532 | | СХ | 20 | R\$ 54.68 | |
| 396404 mm, Ingrura 210 mm | | | Livro de ata, capa dura preta, material | | | 114 0 1,00 | , |
| 43 396404 | | | | | | | |
| Livro protocolo de correspondência com | 12 | 206404 | | LIND | 50 | D¢ 10.70 | D¢ 000 50 |
| 44 | 43 | 390404 | | UND | 30 | K\$ 19,79 | K\$ 969,50 |
| 104 páginas formato 216 x 154mm - capa UND 20 | 44 | 411608 | 319mm - 4 assinaturas - capa dura | UND | 30 | R\$ 30,34 | R\$ 910,20 |
| 45 | | | | | | | |
| Molha dedo em pasta, 12g, acondicionado em embalagem plástica. UND 15 R\$ 3,35 R\$ 50,25 | 45 | 102172 | | LIND | 20 | P\$ 10.32 | D¢ 396 40 |
| 46 | 45 | 403473 | | UND | 20 | ΚΦ 19,32 | Κφ 300,40 |
| G9140 | 46 | 201847 | acondicionado em embalagem plástica. | UND | 15 | R\$ 3,35 | R\$ 50,25 |
| 47 69140 | | | | | | | |
| Papel oficio 2 (216x330mm) 75g, acondicionada embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 fts. Papel A4 - 210x297 mm, acondionado em embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 fts. Papel A4 - 210x297 mm, acondionado em embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 fts. RESMA 300 R\$ 26,43 7.929,00 Pasta az, forrado com papel monolucido 75gr plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plastico, dimensão aproximada 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7mm, lombo largo. UND 200 R\$ 21,35 4.270,00 Pasta cafálogo com 20 folhas em plástico grosso - cor a escolher. UND 20 R\$ 1,65 R\$ 33,00 Pasta cafálogo com 20 folhas em plástico grosso - cor a escolher. UND 20 R\$ 7,10 R\$ 142,00 Percevejo latonado tamanhão 12m - caixa com 100 unids Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta. UND 20 R\$ 2,74 R\$ 712,20 Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta. UND 20 205,78 4.115,60 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de á | 47 | 60140 | | LIND | 20 | D¢ 1 50 | D¢ 20.40 |
| As | 47 | 09140 | | UND | 20 | K\$ 1,52 | КФ 30,40 |
| A8 | | | | | | | R\$ |
| Pasta aztigore com papel monolucido Pasta az, forrado com papel monolucido Total plastificado, mecanismo niquelado tipo exportacao, olhal e compressor plastico, dimensao aproximada 35 x 28 x Solutione Pasta com plastificado, mecanismo niquelado tipo exportacao, olhal e compressor plastico, dimensao aproximada 35 x 28 x Solutione Pasta com plastico, dimensao aproximada 35 x 28 x Solutione Pasta com plastico Pasta com plastico Pasta com plastico Pasta com plastico Pasta com provimadamente 23x35 cm com 280g/m², cor a escolher. UND 20 R\$ 1,65 R\$ 33,00 | 48 | 461859 | antiumidade, resma com 500 fls. | RESMA | 30 | R\$ 35,23 | 1.056,90 |
| Age | | | | | | | D¢ |
| Pasta az, forrado com papel monolucido 75gr plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plastico, dimensao aproximada 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7mm, lombo largo. | 49 | 316723 | | RESMA | 300 | R\$ 26 43 | |
| tipo exportacao, olhal e compressor plastico, dimensao aproximada 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7mm, lombo largo. Pasta c/ grampo trilho em metal medindo aproximadamente 23x35 cm com 280g/m², cor a escolher. Pasta catálogo com 20 folhas em plástico grosso - cor a escolher. Percevejo latonado tamanhão 12m - caixa com 100 unids Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2mm - cor preta Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 20 folhas ou 2mm - cor preta Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 20 folhas ou 2mm - cor preta Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 20 folhas ou 2mm - cor preta. Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor or preto, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher. Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher. UND 30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 | -10 | 010120 | | T(LOW), (| 000 | Τ(ψ 20, 10 | 1.020,00 |
| Plastico, dimensao aproximada 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7mm, lombo largo. | | | | | | | |
| Society | | | | | | | D¢ |
| Pasta c/ grampo trilho em metal medindo aproximadamente 23x35 cm com | 50 | 429424 | | UND | 200 | R\$ 21.35 | |
| S1 | | .20 .2 . | | 0.12 | | 114 21,00 | 0,00 |
| Pasta catálogo com 20 folhas em plástico grosso - cor a escolher. | | | | | | | |
| 52 288699 grosso - cor a escolher. UND 20 R\$ 7,10 R\$ 142,00 53 202055 Perfurador de papel - estrutura em aço medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2mm - cor preta UND 30 R\$ 23,74 R\$ 712,20 54 202401 Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta. UND 30 R\$ 23,74 R\$ 712,20 55 413723 Peincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. UND 20 205,78 4.115,60 56 432764 de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,36 R\$ 583,60 57 394477 base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,14 R\$ 581,40 59 283571 base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 63,33 R\$ 633,30 60 439975 escolher. UND 30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 | 51 | 316295 | | UND | 20 | R\$ 1,65 | R\$ 33,00 |
| Percevejo latonado tamanhão 12m - caixa com 100 unids CX 15 R\$ 3,02 R\$ 45,30 | 52 | 288699 | , | UND | 20 | R\$ 7 10 | R\$ 142 00 |
| Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2mm - cor preta UND 30 R\$ 23,74 R\$ 712,20 Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta UND 20 205,78 4.115,60 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,36 R\$ 583,60 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,14 R\$ 581,40 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,14 R\$ 581,40 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 63,33 R\$ 633,30 Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher. UND 30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher. | | | | | | | |
| medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2mm - cor preta Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta. UND 20 205,78 4.115,60 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,36 R\$ 583,60 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a 57 394477 base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,14 R\$ 581,40 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a 58 394478 base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 63,33 R\$ 633,30 Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher. UND 30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a UND 30 R\$ 16,43 R\$ 492,90 | 53 | 202055 | | CX | 15 | R\$ 3,02 | R\$ 45,30 |
| 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2mm - cor preta | | | | | | | |
| depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2mm - cor preta | | | | | | | |
| 54 202401 2mm - cor preta UND 30 R\$ 23,74 R\$ 712,20 55 Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta. UND 20 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ A.115,60 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,36 R\$ 583,60 R\$ 583,60 R\$ 581,40 R\$ 581,40 R\$ 581,40 R\$ 581,40 R\$ 581,40 R\$ 63,33 R\$ 633,30 R\$ 633,30 R\$ 633,30 R\$ 421,50 R\$ 421,50 R\$ 421,50 R\$ 421,50 R\$ 422,90 R\$ 42 | | | | | | | |
| Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta. | _ | 000 101 | | 111175 | 00 | D# 60 7/ | D# 740.00 |
| metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta. | 54 | 202401 | | UND | 30 | R\$ 23,74 | K\$ 712,20 |
| aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta. | | | | | | | |
| Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,36 R\$ 583,60 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,14 R\$ 581,40 Fincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,14 R\$ 581,40 Fincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 63,33 R\$ 633,30 Forta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher. UND 30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 Francheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher. UND 30 R\$ 16,43 R\$ 492,90 | | | aproximadamente capacidade para | | | | |
| 56 432764 na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,36 R\$ 583,60 57 394477 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,14 R\$ 581,40 58 394478 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 63,33 R\$ 633,30 59 283571 Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher. UND 30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 60 439975 escolher. UND 30 R\$ 16,43 R\$ 492,90 | 55 | 413723 | | UND | 20 | 205,78 | 4.115,60 |
| 56 432764 de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,36 R\$ 583,60 57 394477 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,14 R\$ 581,40 58 394478 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 63,33 R\$ 633,30 59 283571 Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher. UND 30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 60 439975 escolher. UND 30 R\$ 16,43 R\$ 492,90 | | | | | | | |
| Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. | 56 | 432764 | | СХ | 10 | R\$ 58.36 | R\$ 583,60 |
| 57 394477 base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 58,14 R\$ 581,40 58 Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 63,33 R\$ 633,30 Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher. UND 30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher. UND 30 R\$ 16,43 R\$ 492,90 | | | Pincel atômico 1100-p para escrita grossa | | | , | , |
| Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. | | 204477 | | CV | 40 | D# 50 44 | D# 504 40 |
| na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - caixa com 12 unid. Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher. Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher. Na CX 10 R\$ 63,33 R\$ 633,30 CX 10 R\$ 63,33 R\$ 633,30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher. UND 30 R\$ 16,43 R\$ 492,90 | 5/ | J944// | | CX | 10 | K\$ 58,14 | R\$ 581,40 |
| 58 394478 base de álcool - caixa com 12 unid. CX 10 R\$ 63,33 R\$ 633,30 59 283571 Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher. UND 30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 60 439975 Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher. UND 30 R\$ 16,43 R\$ 492,90 | | | | | | | |
| 59 283571 a escolher. UND 30 R\$ 14,05 R\$ 421,50 Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a 60 UND 30 R\$ 16,43 R\$ 492,90 | 58 | 394478 | base de álcool - caixa com 12 unid. | CX | 10 | R\$ 63,33 | R\$ 633,30 |
| Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a 60 439975 escolher. UND 30 R\$ 16,43 R\$ 492,90 | F0 | 202574 | | LINID | 20 | D# 44.05 | D# 404 F0 |
| 60 439975 escolher. UND 30 R\$ 16,43 R\$ 492,90 | 59 | 2835/T | | טאט | 30 | K\$ 14,05 | K\$ 421,50 |
| | 60 | 439975 | | UND | 30 | R\$ 16,43 | R\$ 492,90 |
| | | | | | | | |



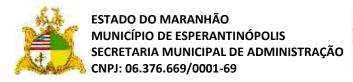


| | | acondicionado em frasco plástico | | | | |
|----|--------|---|-----|----|-----------|------------|
| | | resistente, cor preto. | | | | |
| | | Reabastecedor para almofada de | | | | |
| | | carimbo, acondicionado em frasco | | | | |
| 62 | 416510 | plástico resistente, tinta sem óleo, azul. | UND | 10 | R\$ 32,30 | R\$ 323,00 |
| | | Reabastecedor para almofada de | | | | |
| | | carimbo, acondicionado em frasco | | | | |
| 63 | 381380 | plástico resistente, tinta sem óleo, preto. | UND | 10 | R\$ 5,42 | R\$ 54,20 |
| | | Régua escritório, material plástico, | | | | |
| | | comprimento 30 cm, graduação | | | | |
| | | centímetro/polegada cm/pol, tipo material | | | | |
| 64 | 316227 | flexível, cor transparente. | UND | 15 | R\$ 3,51 | R\$ 52,65 |
| | | Régua escritório, material plástico, | | | | |
| | | comprimento 50 cm, graduação | | | | |
| | | centímetro/polegada cm/pol, tipo material | | | | |
| 65 | 319538 | flexível, cor transparente. | UND | 5 | R\$ 4,57 | R\$ 22,85 |
| | | T.n.t. Tecido – cor. Branco gramatura | | | | |
| 66 | 300805 | 100g/m² | MT | 10 | R\$ 3,30 | R\$ 33,00 |
| | | T.n.t. Tecido – cor. Preto gramatura | | | | |
| 67 | 342832 | 100g/m² | MT | 10 | R\$ 3,80 | R\$ 38,00 |
| | | T.n.t. Tecido – cor. vermelho gramatura | | | | |
| 68 | 342827 | 100g/m² | MT | 10 | R\$ 6,00 | R\$ 60,00 |
| | | T.n.t. Tecido – cor. amarelo gramatura | | | | |
| 69 | 342836 | 100g/m² | MT | 10 | R\$ 3,40 | R\$ 34,00 |
| | | T.n.t. Tecido – cor. Verde escuro | | | | |
| 70 | 342829 | gramatura 100g/m² | MT | 10 | R\$ 4,00 | R\$ 40,00 |
| | | Tesoura multiuso 7pol /17,5 cm, | | | | |
| | | excelente desempenho, leve e | | | | |
| 71 | 317709 | confortável, corte fácil. | UND | 5 | R\$ 8,69 | R\$ 43,45 |
| | | Tesoura multiuso 7 1/2 - lâminas em aço | | | | |
| | | inóx - 21 cm - cabo anatômico em | | | | |
| 72 | 376266 | polipropileno, aprovada pelo inmetro | UND | 3 | R\$ 24,93 | R\$ 74,79 |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais de escritório e expediente são insumos indispensáveis para o funcionamento administrativo das repartições públicas, contribuindo diretamente para a execução das atividades cotidianas.
- 2.2. Para a eficiente gestão pública e o cumprimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis MA, é indispensável a disponibilidade contínua e adequada de materiais de escritório e expediente. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses materiais se faz necessária pelos seguintes motivos:
- 2.3. Continuidade das Atividades Administrativas: A falta de materiais de escritório e expediente essenciais pode interromper ou prejudicar a execução das atividades cotidianas da secretaria, impactando negativamente na prestação de serviços públicos à população.
- 2.4. Organização e Controle: Ter um fornecedor confiável permite uma melhor organização e controle do estoque de materiais, evitando desperdícios e garantindo que os itens necessários estejam sempre disponíveis.





- 2.5. Qualidade dos Produtos: Empresas especializadas tendem a oferecer produtos de melhor qualidade, o que contribui para a durabilidade e eficiência no uso diário dos materiais.
- 2.6. A contratação formal de uma empresa para o fornecimento de materiais segue os princípios da transparência e da legalidade, conforme as normativas vigentes, garantindo a conformidade com os processos licitatórios e demais exigências legais.
- 2.7. A contratação de uma empresa para o fornecimento de material de escritório e expediente é vital para assegurar a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços prestados e a melhor utilização dos recursos públicos no Município de Esperantinópolis MA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de Material de Escritório e Expediente em geral, conforme contrações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condição de Entrega

- 4.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

4.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Esperantinópolis/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Da garantia

- 4.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 código de defesa do consumidor e alterações subsequentes.
- 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei n° 14.133/21)
 - 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
 - 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento,



e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica
- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



- Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.976,65 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração 04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 18 de fevereiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza Diretora da Divisão de Processamento de Dados Portaria Nº 033/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

| APROVO | 0 | Termo | de | Referêr | ncia, | bem | como | AUT(| DRIZO | а | realização | de |
|-------------|------|---------|--------|----------|--------|---------|-----------|--------|---------|-------|------------|-------|
| procedime | nto | para Co | ntrata | ação de | empr | esa pa | ara aqui | isição | de Mate | erial | de Escritó | rio e |
| Expediente | e er | n geral | , par | a atend | ler as | s nece | essidad | es da | Secre | taria | a Municipa | l de |
| Administra | ção | no M | lunici | ípio de | Esp | erantii | nópolis- | · MA, | com | ob | servância | aos |
| dispositivo | s da | Lei 14. | 133/2 | 2021, De | creto | Munic | ipal nº (| 004/20 | 24, de | 05/0 | 03/2024. | |

| =III/2025. | |
|---------------------------------------|---|
| | |
| Kellvane Ferreira Sousa | - |
| Secretária Municipal de Administração | |
| Portaria: 004/2025 | |